

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**

- ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data de publicação do Edital até às 08:00 horas do Dia 22/08/2022.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: **Dia 22/08/2022 às 09:00 (nove horas).**
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- LOCAL (Sítio): www.bnc.org.br
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item.**
- OBJETO: **Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza a serem destinados a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 701.622,30 (Setecentos e um mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
- EDITAL: Poderá ser obtido no sítio www.bnc.org.br
- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do sítio www.bnc.org.br ou pelo email pmsjcg@hotmail.com.
- INFORMAÇÕES: No sítio www.bnc.org.br ou pelo (81) 4042-9349 ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com.

RECOMENDAMOS obter junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Suporte ao Sistema de Pregão Eletrônico, outras informações sobre o procedimento de cadastro ou sobre a utilização e funcionalidade do Sistema por intermédio do telefone (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, e o Pregoeiro, com observância da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, do Decreto nº 10.024, de 20.9.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e suas atualizações, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº. 006/2022, do tipo menor preço, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de entrega parcelada conforme necessidade do órgão contratante.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bnc.org.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Jair do Nascimento Chaves, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos.

1.4. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via sistema da BNC, digitalizado, na forma de anexo, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, sito, na Praça Constantino Gomes, S/N - Centro - São José da Coroa Grande - PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações do Município.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza a serem destinados a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal São José da Coroa Grande, nos termos da Portaria Nº 00002/2022, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

a) local (sítio): www.bnc.org.br

b) encaminhamento das propostas comerciais: a partir da data de publicação do Edital até às 08:00 horas do Dia 22/08/2022.

c) data e horário da abertura da Sessão Pública: Dia 22/08/2022 às 09:00 horas.

3.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.



4.2. Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:

- a) não estejam credenciadas na forma do item 5 deste Edital;
- b) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.
- c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);
- d) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;
- e) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- f) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- h) estejam em falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

5.1. Do Credenciamento e Representação:

a) Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bnc.org.br;

b) O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema da BNC, no sítio www.bnc.org.br.

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**Anexo V**).

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- f) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

5.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos indicados nas alíneas “a” “b” e “c” devem ser apresentados acompanhados da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze);
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- h) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019), ressalvados os casos de participação de microempresa ou empresas de pequeno porte, no que concerne à regularidade fiscal;
- i) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, se enquadra na previsão do § 2º do artigo 13 do Decreto nº 8.538, de 2015 e que está apto a fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 daquela Lei, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) A não regularização da documentação, no prazo no item 5.3, “h”, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) Certidão de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;
 - a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista na alínea anterior, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, sob pena de inabilitação, as **Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus**, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;
 - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;
 - b.1) As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;
 - b.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$
SG = $AT / (PC+ELP)$
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

b.4) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

5.5 – Da Qualificação Técnica

a) ATESTADO(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital de forma satisfatória.

a.1) O licitante deverá apresentar PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA constituída de no mínimo 01 (um) Atestado contendo: identificação do atestante; assinatura; endereço da empresa emitente; telefone; e-mail ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, em caso de necessidade de diligência.

c.2) No(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá conter, as informações de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, indicando os produtos fornecidos, considerados como relevantes suas especificações e quantidades fornecidas.

c.3) O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando documentos que julgar necessário.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Até o horário previsto para o encaminhamento da proposta de preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua **Proposta Inicial, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência.**

6.3. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, Telefone e E-mail;
- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Marcas dos Produtos;
- f) Quantidade;
- g) Unidade de fornecimento;
- h) Valor unitário e total com até 02 (duas) casas decimais;

- i)** Valor total em algarismo e por extenso;
- j)** Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os impostos, taxas, transportes, embalagens e todas e quaisquer despesas que venham incidir no fornecimento do objeto contratado;
- k)** A Validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias; a contar da data de sua apresentação;
- l)** A Validade dos produtos a serem fornecidos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- m)** Local e data;
- n)** Assinatura do Representante Legal ou Procurador;

6.5. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado.

6.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços acima do estimado pela administração, ou apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta final, bem como, os documentos complementares solicitados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme disposto no art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

6.13. Até a data e hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar os serviços nos seus termos e de fornecer todos os produtos objeto desta licitação, necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, com a divulgação dos preços recebidos, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário por item a ser ofertado para o fornecimento.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 0,01 (um) centavo, obrigatoriamente com 02 (duas) casas decimais.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.4. A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).



9.6. Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

10.5. O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme disposto no art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

10.6. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 10.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 9, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

c) apresentem, para os itens, valor unitário superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande.

d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993);

c) apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.11. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;

c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.14. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

11.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.2, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.8. A autoridade competente para decidir os recursos é o Prefeito do Município.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal, para homologação.

12.3. Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:

- a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;
- b) havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.

12.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

13.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

a) houver provimento a recurso interposto;

b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Sistema da BNC, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

13.3. Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

13.4. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a PREFEITURA MUNICIPAL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.7. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.10. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

14.11. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15. REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2.1. O órgão gerenciador será responsável por realizar pesquisa de preços a cada 03 (três) meses afim de verificar a vantajosidade da contratação.

15.2.2. O referencial a ser adotado como critério de verificação será o comparativo entre o valor contratado e o preço médio pesquisado no endereço eletrônico do órgão regulador ANP referente à cidade de São José da Coroa Grande, na semana anterior mais recente.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

16.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Extrato de Contrato).

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante recebimento por parte da Contratada da requisição assinada pela Contratante, a qual conterá espaços para controle e fiscalização realizados pelo gestor e fiscal contratuais.

18.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

18.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

18.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.



18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final do exercício financeiro em que este for celebrado.

19.5. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, através do fiscal de contrato designado pela Administração, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

20.4. O processo de fiscalização e controle do fornecimento parcelado, será realizado por meio de planilhas assinadas pelo fiscal responsável que será identificado no Contrato de Fornecimento.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

21.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

21.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

22.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

22.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência - para os casos de não observância de cláusulas contratuais até a segunda vez ocorrida, para casos de atraso no fornecimento do objeto por uma vez;

- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No não fornecimento parcial do objeto, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo Sistema da BNC através do site eletrônico www.bnc.org.br ou através do e-mail pmsjcg@hotmail.com observado que:

- a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, pelo Sistema da BNC através do site eletrônico www.bnc.org.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

- a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no sistema da BNC durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) PARTICIPANTE 1: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE;

b) PARTICIPANTE 2: Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE;

c) PARTICIPANTE 3: Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE;

d) PARTICIPANTE 4: Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande – PE;

e) FORNECEDOR: Empresa fornecedora do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

f) ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de São José da Coroa Grande, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

25.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

25.5. Serão desclassificadas as empresas que não atenderem a todos os itens do presente edital e de seus respectivos anexos.

26. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica);

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande – PE, 08 de agosto de 2022.

Vanderson Melo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

PROCESSO Nº 021/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza a serem destinados a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do presente Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza necessários para atender as demandas administrativas do município, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade, como também, da finalidade Pública pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os materiais pretendidos são necessários para limpeza e higienização de todos os departamentos pertencentes a Prefeitura e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande, objetivando a profilaxia (prevenção) de doenças, cujas medidas preventivas dará proteção a Saúde dos funcionários públicos e das pessoas que frequentam os referidos estabelecimentos. Além do mais, para o bom funcionamento das atividades e dos serviços prestados à população, é imprescindível que o ambiente de trabalho e os materiais usados, encontrem-se em boas condições de uso.

3.3. Ressalta-se as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados as mesmas em continuar atendendo as suas demandas internas e externas uma vez que os serviços essenciais não podem ser prejudicados, onde secretarias e órgãos internos desta municipalidade continuará realizando suas atividades cotidianas.

3.4. O Registro de Preços Consignado em Ata enquadra-se na hipótese de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, em virtude do fato de que não é possível definir previamente de forma precisa todos os quantitativos a serem demandados por todas as Secretarias e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande. Mesmo assim, houve um Estudo Técnico Preliminar que se encontra em anexo a este Termo de Referência, para que fosse calculada de forma estimada a quantidade a ser utilizada no período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade de utilização dos materiais pretendidos pelos departamentos administrativos da Prefeitura Municipal; da Secretaria Municipal de Educação; do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

4 - DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para o Período de 12 (doze) Meses, bem como, as descrições e preços unitários estimados dos produtos objeto do presente Termo de Referência estão especificadas conforme planilhas a seguir:

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COM SEUS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	Ácido muriátrico	Litro	2.000	7,42	14.840,00
2	Água sanitária 1 litro	Litro	3.015	1,92	5.788,80
3	Álcool Líquido 70% 1 litro	Litro	2.000	8,42	16.840,00
4	Álcool Gel 70% 500 ml	Unid.	6.000	8,73	52.380,00
5	Bacia plástica capacidade 37 litros.	Unid	200	11,06	2.212,00
6	Bacia plástica extra reforçada 20 litros	Unid	100	19,53	1.953,00
7	Balde plástico 100 litros	Unid	100	60,76	6.076,00
8	Balde plástico 15 litros extra reforçado	Unid	100	19,09	1.909,00
9	Balde plástico 30 lts com tampa extra reforçado	Unid	200	35,56	7.112,00
10	Cera líquida incolor 500 ml	Unid	2.000	11,37	22.740,00
11	Copo descartável p/ água 180 ml pct. c/ 100 und.	Pacote	8.500	4,10	34.850,00
12	Copo descartável p/ café 50 ml pct. c/ 100 und.	Pacote	6.000	2,97	17.820,00
13	Desinfetante líquido 500 ml	Unid	3.500	2,05	7.175,00
14	Desodorizador de ar 360 ml - diversas fragrâncias	Unid	3.000	12,67	38.010,00
15	Detergente líquido 500 ml	Unid	5.000	2,09	10.450,00
16	Dispenser para papel higiênico em rolo em polipropileno	Unid	300	39,06	11.718,00
17	Dispenser para papel toalha interfolhado em polipropileno capacidade 500 folhas	Unid	300	43,33	12.999,00
18	Dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 ml	Unid	300	40,76	12.228,00
19	Escova plástica para limpeza manual, cerdas em nylon	Unid	200	3,67	734,00
20	Espanador com cabo aproximado de 30cm	Unid	200	6,75	1.350,00
21	Esponja dupla face 100 mm x 45 mm x 72 mm	Unid	3.000	0,99	2.970,00
22	Esponja lã de aço pct com 8 unidades	Pacote	2.000	1,90	3.800,00
23	Filme plástico pvc em rolo 10 metros	Unid	300	4,59	1.377,00
24	Flanela de boa qualidade 30 cm x 50 cm	Unid	1.000	2,59	2.590,00
25	Guardanapo de papel 20x20cm Pct. com 50 folhas.	Pacote	400	2,00	800,00
26	Inseticida em aerossol 400 ml	Unid	200	11,02	2.204,00
27	Limpa vidro 500 ml	Unid	2.000	3,73	7.460,00
28	Limpador de piso perfumado 500 ml	Unid	2.000	5,80	11.600,00
29	Limpador de uso geral mult uso 500 ml	Unid	3.000	4,72	14.160,00



30	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 13 litros	Unid	200	35,15	7.030,00
31	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 36 litros	Unid	100	74,05	7.405,00
32	Lixeira de plástico telado capacidade p/ 10 litros	Unid	100	5,98	598,00
33	Lustra moveis 200 ml aromatizado	Unid	300	5,19	1.557,00
34	Luva de látex tamanho G pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	Par	500	5,15	2.575,00
35	Luva de látex tamanho M pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	Par	500	5,08	2.540,00
36	Luva látex tamanho P pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	Par	500	4,89	2.445,00
37	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira revestido de plástico com 63 cm	Unid	300	6,40	1.920,00
38	Pano de chão alvejado enxuga bem 95cm x 55cm	Unid	3.000	3,86	11.580,00
39	Pano de prato alvejado 40 cm x 68 cm	Unid	500	3,26	1.630,00
40	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m	Rolo	300	4,76	1.428,00
41	Papel higiênico 48 x 30cm folha simples, Fardo com 60 rolos	Fardo	300	61,27	18.381,00
42	Papel higiênico big rol 48 x 300mt pacote com 8 rolos	Pacote	600	54,77	32.862,00
43	Papel toalha em rolo c/100 folhas dupla de 19cm x 22cm pacotes c/2 rolos	Pacote	500	5,08	2.540,00
44	Papel toalha interfolhado, pacote com 1000 und	Pacote	2.000	14,72	29.440,00
45	Pastilha sanitária cx c/ 1 unid de 40g	Unid	5.000	1,86	9.300,00
46	Polidor de alumínio 500 ml	Unid	2.000	2,90	5.800,00
47	Rodo duplo de borracha 30cm	Unid	1.000	7,61	7.610,00
48	Sabão de coco 100g	Unid	2.000	2,16	4.320,00
49	Sabão em pó pacote c/ 500 g	Pacote	3.000	3,07	9.210,00
50	Sabão em tablete 200 g	Unid	3.000	1,78	5.340,00
51	Sabonete 90 g	Unid	1.000	1,74	1.740,00
52	Sabonete líquido para as mãos perolizado, 5 litros	Bombona	300	32,49	9.747,00
53	Saco plást. Preto para lixo 100 litros pacote c/100 unidades.	Pacote	3.000	24,37	73.110,00
54	Saco plást. Preto p/ lixo 15 litros pacote c/100 unidades.	Pacote	1.000	8,29	8.290,00
55	Saco plást. Preto p/ lixo 30 litros pacote c/100 unidades.	Pacote	1.000	11,70	11.700,00
56	Saco plást. Preto p/ lixo 50 litros pacote c/100 unidades.	Pacote	1.000	14,26	14.260,00
57	Saco plást. Preto reforçado p/ lixo 100 litros. Pacote c/100 unidades.	Pacote	500	39,92	19.960,00
58	Toalha de mão 100% algodão felpudo 45cm x 70cm	Unid	1.000	3,09	3.090,00
59	Varal de nylon c/ 15 metros	Unid	500	5,19	2.595,00
60	Vassoura de nylon c/ cerdas nas pontas c/ cabo de madeira revestido c/ plástico	Unid	1.000	9,72	9.720,00
61	Vassoura de pêlo c/ 40 cm	Unid	750	12,97	9.727,50
62	Vassoura piaçava c/ cabo de madeira pequena	Unid	1.400	8,99	12.586,00
63	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo duplo c/ 40 cm	Unid	1.000	13,07	13.070,00
64	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo simples	Unid.	1.000	20,37	20.370,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					701.622,30
(SETECENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

4.2. A Estimativa de Preço apresentada no item 4.1, tem como base pesquisas de preços realizadas no BANCO DE PREÇOS (Compras Governamentais), através do site www.bancodeprecos.com.br; na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), através do site www.bnc.com.br; na PLATAFORMA ELETRÔNICA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (TOME CONTA) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), e em empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, conforme pesquisas e comprovações apensas.

4.4. O método matemático aplicado para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos nas pesquisas de preços.



4.5. Os quantitativos dos produtos pretendidos para aquisição parcelada foram estimados em virtude do fato de que não é possível definir previamente de forma precisa os quantitativos a serem demandados por todas as Secretarias e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande. Mesmo assim, houve um Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I-A**) para que fosse calculada de forma estimada a quantidade a ser utilizada no período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade de utilização dos materiais pretendidos por todos os departamentos da administração pública municipal.

4.6. A contratação do objeto em itens separados justifica-se pelo critério de maior competitividade.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.1. CONTRATANTE: É o Contratador; parte responsável por contratações, por fazer negócios.

5.1.2. CONTRATADA: É a empresa Registrado; parte que foi efetivado, temporária ou permanentemente, por meio de um contrato, acordo.

5.1.3. FISCAL DO CONTRATO: É o representante designado pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da contratação;

5.1.3.1 - O processo de fiscalização e controle do fornecimento parcelado será realizado pelo fiscal responsável designado pela Contratante, o qual será identificado no CONTRATO de Fornecimento.

5.1.3.2 - O Fiscal do contrato, designado pela Contratante deverá também:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto da contratação para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Verificar os preços cobrados pela Contratada, comparando com os preços ora contratado;
- c) Aferição da qualidade dos produtos fornecidos para proporcionar a liberação dos pagamentos do contratado;
- d) Informar a Administração sobre a necessidade de elaboração de ajustes contratuais, sejam aditivos, repactuação ou renovação do contrato, quando necessário;
- g) Atestar os boletins, notas fiscais/faturas;

5.2. A atividade da administração e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições do art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.4. O Fiscal do Contrato, designado pela Contratante e perfeitamente identificado no Contrato de Fornecimento acordado entre as partes, deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,

5.6. A Contratada deverá designar e indicar o representante para fiscalizar o Contrato, identificando o referido Fiscal no Contrato de Fornecimento que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.3. Verificar minuciosamente a conformidade do fornecimento provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do fornecimento, para que seja reparado ou corrigido.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal de Contrato especialmente designado e identificado no Contrato.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no contrato, no Edital e seus respectivos anexos.

8.2. Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da "Requisição/Autorização de fornecimento.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.4. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.8. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.



8.9. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande.

8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência do Contrato.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14. Dispor de instalações, transporte, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

8.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de São José da Coroa Grande.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

9.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

9.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

9.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, após o aceite/conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande, em até 2 (dois) dias para procedimentos de pagamento.

9.6. A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após comprovação que os quantitativos dos produtos forma efetivamente recebidos.

9.7. O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo empregado responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos fornecimentos efetivamente prestados;

9.8. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura a devida declaração, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.9. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:



- a) Razão Social e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, Telefone e E-mail;
- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Marcas dos Produtos;
- f) Quantidade;
- g) Unidade de fornecimento;
- h) Valor unitário e total com até 02 (duas) casas decimais;
- i) Valor total em algarismo e por extenso;
- j) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os impostos, taxas, transportes, embalagens e todas e quaisquer despesas que venham incidir no fornecimento do objeto contratado;
- k) A Validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias; a contar da data de sua apresentação;
- l) A Validade dos produtos a serem fornecidos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- m) Local e data;
- n) Assinatura do Representante Legal ou Procurador;

10.2. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.3. Os preços são fixos irremovíveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

11 - DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, a partir das requisições formais enviadas por e-mail ou entregue em mãos, devidamente assinada pela pessoa responsável designada pela Contratante.

11.2. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

11.3. O local de entrega será informado na Requisição assinada pela pessoa Responsável designada pela Contratante, devendo a entrega ser realizada em dias úteis no horário entre 08:00h as 13:00h.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, por meio do fiscal de contrato designado pela Administração, que procederá com o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.7. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Com base no orçamento levantado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais solicitantes, existem dotações próprias no orçamento para o exercício vigente, para atender ao que foi solicitado e existem disponibilidades orçamentárias e autorização legal para suplementá-las no caso de necessidade, atendendo ao que dispõe o artigo 7 do § 2, inciso 3 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1 Dotações Orçamentárias:

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 0412202002.201 33903000

02.01 0412403202.203 33903000

02.02 0412104002.206 33903000

02.02 0412202102.207 33903000

02.02 0412403202.212 33903000

02.03 0412102002.214 33903000

02.04 1236118802.220 33903000

02.04 1236118802.222 33903000

02.05 1339224702.226 33903000

02.08 1545132302.236 33903000

02.09 2012202102.244 33903000

02.09 2060509602.245 33903000

02.10 1854245602.248 33903000

02.11 0412202002.249 33903000

02.13 1012202102.254 33903000

02.13 1030142802.260 33903000

02.13 1030242802.261 33903000

02.13 1030242802.265 33903000

02.14 0812202002.270 33903000

02.14 0824348302.271 33903000

02.14 0824448602.273 33903000

02.14 0824448602.277 33903000

São José da Coroa Grande, 07 de agosto de 2022.

Vanderson Melo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico o Registro de Preços Consignado em Ata para o período de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2.1. É sabido que as contratações públicas para compras somente poderão ser efetivadas após estimativa prévia dos quantitativos, bem como, do seu valor estimado, que deve obrigatoriamente ser juntado ao processo de contratação e, quando for o caso, ao edital ou convite.

2.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3. Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que:

- a) Existe uma necessidade de negócio claramente definida;
- b) Se há condições de atendê-la;
- c) Se há riscos que possam ser gerenciáveis e sanáveis;
- d) Se os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente;
- e) Se o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para a aquisição centralizada dos materiais pretendidos.

3. PROBLEMA IDENTIFICADO:

3.1. Inexistência de contratação oriundo de processo licitatório para aquisição do objeto pretendido;

4. SOLUÇÃO APRESENTADA:

4.1. A aquisição dos produtos na forma parcelada se faz necessário pelo fato de que os departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais necessitam dos materiais de higiene e limpeza para permitir a continuidade da profilaxia (prevenção) de doenças, cujas medidas preventivas continuarão dando proteção a Saúde dos funcionários públicos e das pessoas que frequentam os referidos estabelecimentos. Desta forma, o bom funcionamento das atividades e dos serviços prestados à população, é imprescindível, onde os trabalhos administrativos continuarão a atender os munícipes e turistas de forma adequada e eficaz, mantendo o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade, como também, da finalidade Pública.

4.2. Constatado o fato de que **não é possível definir previamente de forma precisa** todos os quantitativos a serem demandados por todas as Secretarias e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande, o presente Estudo Técnico Preliminar servirá de base para que seja calculada de forma estimada os quantitativos dos produtos a serem utilizados durante o período de 12 (doze) meses.

5. RESULTADO PRETENDIDO:

I) Padronização e ampliação da disponibilidade dos materiais de higiene e limpeza para todos os departamentos administrativos pertencentes a Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande;

II) Manutenção do atendimento ao público alvo com segurança;

III) Manutenção dos padrões exigidos e almeçados.

6. DETALHAMENTO DA NECESSIDADE:

6.1. A projeção da necessidade de utilização dos materiais pretendidos pelos departamentos administrativos da Prefeitura Municipal; da Secretaria Municipal de Educação; do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, encontra-se detalhada nas Planilhas a seguir, contendo as descrições dos produtos e quantitativos estimados necessários para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COM SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Ácido muriátrico	400	Litro
2	Água sanitária 1 litro	603	Litro
3	Álcool Líquido 70% 1 litro	400	Litro
4	Álcool Gel 70% 500 ml	1.200	Unid.
5	Bacia plástica capacidade 37 litros.	40	Unid
6	Bacia plástica extra reforçada 20 litros	20	Unid
7	Balde plástico 100 litros	20	Unid
8	Balde plástico 15 litros extra reforçado	20	Unid
9	Balde plástico 30 lts com tampa extra reforçado	40	Unid
10	Cera líquida incolor 500 ml	400	Unid
11	Copo descartável p/ água 180 ml pct. c/ 100 und.	1.700	Pacote
12	Copo descartável p/ café 50 ml pct. c/ 100 und.	1.200	Pacote
13	Desinfetante líquido 500 ml	700	Unid
14	Desodorizador de ar 360 ml - diversas fragrâncias	600	Unid
15	Detergente líquido 500 ml	1.000	Unid
16	Dispenser para papel higiênico em rolo em polipropileno	60	Unid
17	Dispenser para papel toalha interfolhado em polipropileno capacidade 500 folhas	60	Unid
18	Dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 ml	60	Unid
19	Escova plástica para limpeza manual, cerdas em nylon	40	Unid
20	Espanador com cabo aproximado de 30cm	40	Unid
21	Esponja dupla face 100 mm x 45 mm x 72 mm	600	Unid
22	Esponja lã de aço pct com 8 unidades	400	Pacote
23	Filme plástico pvc em rolo 10 metros	60	Unid
24	Flanela de boa qualidade 30 cm x 50 cm	200	Unid
25	Guardanapo de papel 20x20cm Pct. com 50 folhas.	80	Pacote
26	Inseticida em aerossol 400 ml	40	Unid
27	Limpa vidro 500 ml	400	Unid
28	Limpador de piso perfumado 500 ml	400	Unid
29	Limpador de uso geral mult uso 500 ml	600	Unid



30	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 13 litros	40	Unid
31	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 36 litros	20	Unid
32	Lixeira de plástico telado capacidade p/ 10 litros	20	Unid
33	Lustra moveis 200 ml aromatizado	60	Unid
34	Luva de látex tamanho G pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	100	Par
35	Luva de látex tamanho M pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	100	Par
36	Luva látex tamanho P pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	100	Par
37	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira revestido de plástico com 63 cm	60	Unid
38	Pano de chão alvejado enxuga bem 95cm x 55cm	600	Unid
39	Pano de prato alvejado 40 cm x 68 cm	100	Unid
40	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m	60	Rolo
41	Papel higiênico 48 x 30cm folha simples, Fardo com 60 rolos	60	Fardo
42	Papel higiênico big rol 48 x 300mt pacote com 8 rolos	120	Pacote
43	Papel toalha em rolo c/100 folhas dupla de 19cm x 22cm pacotes c/2 rolos	100	Pacote
44	Papel toalha interfolhado, pacote com 1000 und	400	Pacote
45	Pastilha sanitária cx c/ 1 unid de 40g	1.000	Unid
46	Polidor de alumínio 500 ml	400	Unid
47	Rodo duplo de borracha 30cm	200	Unid
48	Sabão de coco 100g	400	Unid
49	Sabão em pó pacote c/ 500 g	600	Pacote
50	Sabão em tablete 200 g	600	Unid
51	Sabonete 90 g	200	Unid
52	Sabonete líquido para as mãos perolizado, 5 litros	60	Bombona
53	Saco plást. Preto para lixo 100 litros pacote c/100 unidades.	600	Pacote
54	Saco plást. Preto p/ lixo 15 litros pacote c/100 unidades.	200	Pacote
55	Saco plást. Preto p/ lixo 30 litros pacote c/100 unidades.	200	Pacote
56	Saco plást. Preto p/ lixo 50 litros pacote c/100 unidades.	200	Pacote
57	Saco plást. Preto reforçado p/ lixo 100 litros. Pacote c/100 unidades.	100	Pacote
58	Toalha de mão 100% algodão felpudo 45cm x 70cm	200	Unid
59	Varal de nylon c/ 15 metros	100	Unid
60	Vassoura de nylon c/ cerdas nas pontas c/ cabo de madeira revestido c/ plástico	200	Unid
61	Vassoura de pêlo c/ 40 cm	150	Unid
62	Vassoura piaçava c/ cabo de madeira pequena	280	Unid
63	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo duplo c/ 40 cm	200	Unid
64	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo simples	200	Unid.

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COM SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Ácido muriátrico	800	Litro
2	Água sanitária 1 litro	1.206	Litro
3	Álcool Líquido 70% 1 litro	800	Litro
4	Álcool Gel 70% 500 ml	2.400	Unid,
5	Bacia plástica capacidade 37 litros.	80	Unid
6	Bacia plástica extra reforçada 20 litros	40	Unid
7	Balde plástico 100 litros	40	Unid
8	Balde plástico 15 litros extra reforçado	40	Unid
9	Balde plástico 30 lts com tampa extra reforçado	80	Unid
10	Cera líquida incolor 500 ml	800	Unid
11	Copo descartável p/ água 180 ml pct. c/ 100 und.	3.400	Pacote
12	Copo descartável p/ café 50 ml pct. c/ 100 und.	2.400	Pacote
13	Desinfetante líquido 500 ml	1.400	Unid
14	Desodorizador de ar 360 ml - diversas fragrâncias	1.200	Unid
15	Detergente líquido 500 ml	2.000	Unid
16	Dispenser para papel higiênico em rolo em polipropileno	120	Unid
17	Dispenser para papel toalha interfolhado em polipropileno capacidade 500 folhas	120	Unid
18	Dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 ml	120	Unid



19	Escova plástica para limpeza manual, cerdas em nylon	80	Unid
20	Espanador com cabo aproximado de 30cm	80	Unid
21	Esponja dupla face 100 mm x 45 mm x 72 mm	1.200	Unid
22	Esponja lã de aço pct com 8 unidades	800	Pacote
23	Filme plástico pvc em rolo 10 metros	120	Unid
24	Flanela de boa qualidade 30 cm x 50 cm	400	Unid
25	Guardanapo de papel 20x20cm Pct. com 50 folhas.	160	Pacote
26	Inseticida em aerossol 400 ml	80	Unid
27	Limpa vidro 500 ml	800	Unid
28	Limpador de piso perfumado 500 ml	800	Unid
29	Limpador de uso geral mult uso 500 ml	1.200	Unid
30	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 13 litros	80	Unid
31	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 36 litros	40	Unid
32	Lixeira de plástico telado capacidade p/ 10 litros	40	Unid
33	Lustra moveis 200 ml aromatizado	120	Unid
34	Luva de látex tamanho G pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	200	Par
35	Luva de látex tamanho M pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	200	Par
36	Luva látex tamanho P pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	200	Par
37	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira revestido de plástico com 63 cm	120	Unid
38	Pano de chão alvejado enxuga bem 95cm x 55cm	1.200	Unid
39	Pano de prato alvejado 40 cm x 68 cm	200	Unid
40	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m	120	Rolo
41	Papel higiênico 48 x 30cm folha simples, Fardo com 60 rolos	120	Fardo
42	Papel higiênico big rol 48 x 300mt pacote com 8 rolos	240	Pacote
43	Papel toalha em rolo c/100 folhas dupla de 19cm x 22cm pacotes c/2 rolos	200	Pacote
44	Papel toalha interfolhado, pacote com 1000 und	800	Pacote
45	Pastilha sanitária cx c/ 1 unid de 40g	2.000	Unid
46	Polidor de alumínio 500 ml	800	Unid
47	Rodo duplo de borracha 30cm	400	Unid
48	Sabão de coco 100g	800	Unid
49	Sabão em pó pacote c/ 500 g	1.200	Pacote
50	Sabão em tablete 200 g	1.200	Unid
51	Sabonete 90 g	400	Unid
52	Sabonete líquido para as mãos perolizado, 5 litros	120	Bombona
53	Saco plást. Preto para lixo 100 litros pacote c/100 unidades.	1.200	Pacote
54	Saco plást. Preto p/ lixo 15 litros pacote c/100 unidades.	400	Pacote
55	Saco plást. Preto p/ lixo 30 litros pacote c/100 unidades.	400	Pacote
56	Saco plást. Preto p/ lixo 50 litros pacote c/100 unidades.	400	Pacote
57	Saco plást. Preto reforçado p/ lixo 100 litros. Pacote c/100 unidades.	200	Pacote
58	Toalha de mão 100% algodão felpudo 45cm x 70cm	400	Unid
59	Varal de nylon c/ 15 metros	200	Unid
60	Vassoura de nylon c/ cerdas nas pontas c/ cabo de madeira revestido c/ plástico	400	Unid
61	Vassoura de pêlo c/ 40 cm	300	Unid
62	Vassoura piaçava c/ cabo de madeira pequena	560	Unid
63	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo duplo c/ 40 cm	400	Unid
64	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo simples	400	Unid.

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COM SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O FUNDO MUIICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Ácido muriátrico	600	Litro
2	Água sanitária 1 litro	905	Litro
3	Álcool Líquido 70% 1 litro	600	Litro
4	Álcool Gel 70% 500 ml	1.800	Unid,
5	Bacia plástica capacidade 37 litros.	60	Unid
6	Bacia plástica extra reforçada 20 litros	30	Unid
7	Balde plástico 100 litros	30	Unid



8	Balde plástico 15 litros extra reforçado	30	Unid
9	Balde plástico 30 lts com tampa extra reforçado	60	Unid
10	Cera líquida incolor 500 ml	600	Unid
11	Copo descartável p/ água 180 ml pct. c/ 100 und.	2.550	Pacote
12	Copo descartável p/ café 50 ml pct. c/ 100 und.	1.800	Pacote
13	Desinfetante líquido 500 ml	1.050	Unid
14	Desodorizador de ar 360 ml - diversas fragrâncias	900	Unid
15	Detergente líquido 500 ml	1.500	Unid
16	Dispenser para papel higiênico em rolo em polipropileno	90	Unid
17	Dispenser para papel toalha interfolhado em polipropileno capacidade 500 folhas	90	Unid
18	Dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 ml	90	Unid
19	Escova plástica para limpeza manual, cerdas em nylon	60	Unid
20	Espanador com cabo aproximado de 30cm	60	Unid
21	Esponja dupla face 100 mm x 45 mm x 72 mm	900	Unid
22	Esponja lã de aço pct com 8 unidades	600	Pacote
23	Filme plástico pvc em rolo 10 metros	90	Unid
24	Flanela de boa qualidade 30 cm x 50 cm	300	Unid
25	Guardanapo de papel 20x20cm Pct. com 50 folhas.	120	Pacote
26	Inseticida em aerossol 400 ml	60	Unid
27	Limpa vidro 500 ml	600	Unid
28	Limpador de piso perfumado 500 ml	600	Unid
29	Limpador de uso geral mult uso 500 ml	900	Unid
30	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 13 litros	60	Unid
31	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 36 litros	30	Unid
32	Lixeira de plástico telado capacidade p/ 10 litros	30	Unid
33	Lustra moveis 200 ml aromatizado	90	Unid
34	Luva de látex tamanho G pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	150	Par
35	Luva de látex tamanho M pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	150	Par
36	Luva látex tamanho P pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	150	Par
37	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira revestido de plástico com 63 cm	90	Unid
38	Pano de chão alvejado enxuga bem 95cm x 55cm	900	Unid
39	Pano de prato alvejado 40 cm x 68 cm	150	Unid
40	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m	90	Rolo
41	Papel higiênico 48 x 30cm folha simples, Fardo com 60 rolos	90	Fardo
42	Papel higiênico big rol 48 x 300mt pacote com 8 rolos	180	Pacote
43	Papel toalha em rolo c/100 folhas dupla de 19cm x 22cm pacotes c/2 rolos	150	Pacote
44	Papel toalha interfolhado, pacote com 1000 und	600	Pacote
45	Pastilha sanitária cx c/ 1 unid de 40g	1.500	Unid
46	Polidor de alumínio 500 ml	600	Unid
47	Rodo duplo de borracha 30cm	300	Unid
48	Sabão de coco 100g	600	Unid
49	Sabão em pó pacote c/ 500 g	900	Pacote
50	Sabão em tablete 200 g	900	Unid
51	Sabonete 90 g	300	Unid
52	Sabonete líquido para as mãos perolizado, 5 litros	90	Bombona
53	Saco plást. Preto para lixo 100 litros pacote c/100 unidades.	900	Pacote
54	Saco plást. Preto p/ lixo 15 litros pacote c/100 unidades.	300	Pacote
55	Saco plást. Preto p/ lixo 30 litros pacote c/100 unidades.	300	Pacote
56	Saco plást. Preto p/ lixo 50 litros pacote c/100 unidades.	300	Pacote
57	Saco plást. Preto reforçado p/ lixo 100 litros. Pacote c/100 unidades.	150	Pacote
58	Toalha de mão 100% algodão felpudo 45cm x 70cm	300	Unid
59	Varal de nylon c/ 15 metros	150	Unid
60	Vassoura de nylon c/ cerdas nas pontas c/ cabo de madeira revestido c/ plástico	300	Unid
61	Vassoura de pêlo c/ 40 cm	225	Unid
62	Vassoura piaçava c/ cabo de madeira pequena	420	Unid
63	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo duplo c/ 40 cm	300	Unid
64	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo simples	300	Unid.



DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COM SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Ácido muriátrico	200	Litro
2	Água sanitária 1 litro	302	Litro
3	Álcool Líquido 70% 1 litro	200	Litro
4	Álcool Gel 70% 500 ml	600	Unid.
5	Bacia plástica capacidade 37 litros.	20	Unid
6	Bacia plástica extra reforçada 20 litros	10	Unid
7	Balde plástico 100 litros	10	Unid
8	Balde plástico 15 litros extra reforçado	10	Unid
9	Balde plástico 30 lts com tampa extra reforçado	20	Unid
10	Cera líquida incolor 500 ml	200	Unid
11	Copo descartável p/ água 180 ml pct. c/ 100 und.	850	Pacote
12	Copo descartável p/ café 50 ml pct. c/ 100 und.	600	Pacote
13	Desinfetante líquido 500 ml	350	Unid
14	Desodorizador de ar 360 ml - diversas fragrâncias	300	Unid
15	Detergente líquido 500 ml	500	Unid
16	Dispenser para papel higiênico em rolo em polipropileno	30	Unid
17	Dispenser para papel toalha interfolhado em polipropileno capacidade 500 folhas	30	Unid
18	Dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 ml	30	Unid
19	Escova plástica para limpeza manual, cerdas em nylon	20	Unid
20	Espanador com cabo aproximado de 30cm	20	Unid
21	Esponja dupla face 100 mm x 45 mm x 72 mm	300	Unid
22	Esponja lã de aço pct com 8 unidades	200	Pacote
23	Filme plástico pvc em rolo 10 metros	30	Unid
24	Flanela de boa qualidade 30 cm x 50 cm	100	Unid
25	Guardanapo de papel 20x20cm Pct. com 50 folhas.	40	Pacote
26	Inseticida em aerossol 400 ml	20	Unid
27	Limpa vidro 500 ml	200	Unid
28	Limpador de piso perfumado 500 ml	200	Unid
29	Limpador de uso geral mult uso 500 ml	300	Unid
30	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 13 litros	20	Unid
31	Lixeira de plástico c/ pedal capacidade p/ 36 litros	10	Unid
32	Lixeira de plástico telado capacidade p/ 10 litros	10	Unid
33	Lustra moveis 200 ml aromatizado	30	Unid
34	Luva de látex tamanho G pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	50	Par
35	Luva de látex tamanho M pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	50	Par
36	Luva látex tamanho P pacote c/ 1 par, p/ limpeza geral	50	Par
37	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira revestido de plástico com 63 cm	30	Unid
38	Pano de chão alvejado enxuga bem 95cm x 55cm	300	Unid
39	Pano de prato alvejado 40 cm x 68 cm	50	Unid
40	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m	30	Rolo
41	Papel higiênico 48 x 30cm folha simples, Fardo com 60 rolos	30	Fardo
42	Papel higiênico big rol 48 x 300mt pacote com 8 rolos	60	Pacote
43	Papel toalha em rolo c/100 folhas dupla de 19cm x 22cm pacotes c/2 rolos	50	Pacote
44	Papel toalha interfolhado, pacote com 1000 und	200	Pacote
45	Pastilha sanitária cx c/ 1 unid de 40g	500	Unid
46	Polidor de alumínio 500 ml	200	Unid
47	Rodo duplo de borracha 30cm	100	Unid
48	Sabão de coco 100g	200	Unid
49	Sabão em pó pacote c/ 500 g	300	Pacote
50	Sabão em tablete 200 g	300	Unid
51	Sabonete 90 g	100	Unid
52	Sabonete líquido para as mãos perolizado, 5 litros	30	Bombona
53	Saco plást. Preto para lixo 100 litros pacote c/100 unidades.	300	Pacote
54	Saco plást. Preto p/ lixo 15 litros pacote c/100 unidades.	100	Pacote
55	Saco plást. Preto p/ lixo 30 litros pacote c/100 unidades.	100	Pacote



56	Saco plást. Preto p/ lixo 50 litros pacote c/100 unidades.	100	Pacote
57	Saco plást. Preto reforçado p/ lixo 100 litros. Pacote c/100 unidades.	50	Pacote
58	Toalha de mão 100% algodão felpudo 45cm x 70cm	100	Unid
59	Varal de nylon c/ 15 metros	50	Unid
60	Vassoura de nylon c/ cerdas nas pontas c/ cabo de madeira revestido c/ plástico	100	Unid
61	Vassoura de pêlo c/ 40 cm	75	Unid
62	Vassoura piaçava c/ cabo de madeira pequena	140	Unid
63	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo duplo c/ 40 cm	100	Unid
64	Vassourão em piaçava p/ limpeza cabo simples	100	Unid.

São José da Coroa Grande, 06 de agosto de 2022.

SOLICITANTES:

Jaziel Gonsalves Lages
Prefeito Municipal

Rosilda Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação

Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Eliete Maria da Silva Veras
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Vanderson Melo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do Órgão Licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro está ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente com os termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 006/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza a serem destinados a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – Registro de Preços

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
Ref.: PREGÃO Nº 006/2022 – Registro de Preços

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr (Sr^a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 – Registro de Preços, Processo nº 021/2022.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – Registro de Preços
CONTRATO Nº _____/_____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
COROA GRANDE – PE E A EMPRESA**
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade Nº _____, Órgão Emissor _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Registro de Preços, Homologado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do **Município de São José da Coroa Grande de São José da Coroa Grande**, conforme descrição e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo Licitatório Nº 021/2022, Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ACONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos elencados abaixo, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.



Parágrafo Primeiro: Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, após o aceite/conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande, em até 2 (dois) dias para procedimentos de pagamento.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após comprovação que os quantitativos dos produtos forma efetivamente recebidos.

Parágrafo Sexto: O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo empregado responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos fornecimentos efetivamente prestados;

Parágrafo Sétimo: Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura a devida declaração, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Oitavo: Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 0412202002.201 33903000

02.01 0412403202.203 33903000

02.02 0412104002.206 33903000

02.02 0412202102.207 33903000

02.02 0412403202.212 33903000

02.03 0412102002.214 33903000

02.04 1236118802.220 33903000

02.04 1236118802.222 33903000

02.05 1339224702.226 33903000

02.08 1545132302.236 33903000

02.09 2012202102.244 33903000

02.09 2060509602.245 33903000

02.10 1854245602.248 33903000

02.11 0412202002.249 33903000

02.13 1012202102.254 33903000



02.13 1030142802.260 33903000
02.13 1030242802.261 33903000
02.13 1030242802.265 33903000

02.14 0812202002.270 33903000
02.14 0824348302.271 33903000
02.14 0824448602.273 33903000
02.14 0824448602.277 33903000

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da **CONTRATADA** vencedora do Pregão Eletrônico N° 006/2022 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo início a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO deverá fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A quantidade a ser fornecida dependerá da demanda apresentada pela Contratante através de requisições formais.

Parágrafo Segundo - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Terceiro - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Quarto - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Quinto - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Sexto – O fornecimento será fiscalizado por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____, Matrícula nº _____ servidor(a) responsável designado(a) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

Parágrafo Primeiro - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por **ato unilateral** e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- **Judicial**, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:



Parágrafo Primeiro: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Parágrafo Segundo: Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Verificar minuciosamente a conformidade do fornecimento provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto: Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do fornecimento, para que seja reparado ou corrigido.

Parágrafo Quinto: Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal de Contrato especialmente designado e identificado neste Contrato.

Parágrafo Sétimo: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÚSULO DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas, com as especificações contidas neste contrato, no Edital e seus respectivos anexos.

Parágrafo Segundo: Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da "Requisição/Autorização de fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Parágrafo Quarto: Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Parágrafo Sexto: Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo Oitavo: Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

Parágrafo Nono: Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande.

Parágrafo Décimo: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

Parágrafo Décimo Primeiro Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Décimo Terceiro: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Quarto: Dispor de instalações, transporte, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Quinto: Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de São José da Coroa Grande.

Parágrafo Décimo Sexto: Os produtos fornecidos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

(EMPRESA)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão Social]
[CNPJ]
[Endereço]
[Telefone para contato]
[E-mail]

PROCESSO nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza a serem destinados a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)						

* Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

* Declarar que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento.

Local e Data _____.

Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ...dias do mês dedo ano de, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o na 10.111.631/0001-31, com Sede Administrativa na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, CEP: 55.565-000, São José da Coroa Grande - PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jaziel Gonsalves Lages**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____ e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza a serem destinado a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE para o Município de São José da Coroa Grande, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa....., CNPJ n.º, com sede à Rua....., CEP:-....., telefone: (.....)....., representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n. Órgão de Emissão, CPF n.º.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL R\$ _____ (_____)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022 – Registro de Preços**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022 – Registro de Preços**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 030/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 - O referencial a ser adotado como critério de verificação será o comparativo entre o valor contratado e o preço médio pesquisado no endereço eletrônico do órgão regulador ANP referente à cidade de São José da Coroa Grande/PE, na semana anterior mais recente.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de São José da Coroa Grande-PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São José da Coroa Grande – PE, ____/____/____.

Jaziel Gonsalves Lages
Prefeito

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF Nº _____